



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

## LIVRO DE PORTARIAS

### PORTARIA Nº. 14.637/09.

**PAULO CÉSAR NEME**, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Considerando**, que é dever do Administrador Público apurar os fatos, conforme preceitua o artigo 37 "caput" da Constituição da República Federativa do Brasil.

#### RESOLVE:

**DETERMINAR** a abertura de Processo Administrativo Preliminar em face dos responsáveis, para averiguar os fatos denunciados pelo Secretário de Finanças, Sr. Luiz Antônio Lencioni Zanetti, sendo que em 16/04/2009 foi adquirido junto a Lojas Cem um aparelho de ar condicionado, no valor de R\$ 758,00 (setecentos e cinquenta e oito reais), mas não foi enviado a Nota Fiscal a Secretaria de Finanças para efetuar o pagamento, motivo pelo qual a Prefeitura Municipal de Lorena foi incluída no Cadastro do Serviço de Proteção ao Crédito Empresarial.

Diante do exposto, o servidor teria infringido os seguintes dispositivos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lorena:

**“Artigo 213º: A demissão será aplicada nos seguintes casos:**

**VIII – aplicação irregular de dinheiro público.”**

Ao final, tal infração poderá acarretar ao indiciado a demissão e o ressarcimento ao erário, com fundamento no artigo 217, do Estatuto dos Servidores Públicos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

## LIVRO DE PORTARIAS

A Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade – CPAR deverá produzir todas as provas em direito admitidas, e assegurar ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

P.M. de Lorena, 06 de outubro de 2009.

**PAULO CÉSAR NEME**  
Prefeito Municipal de Lorena

Registrado e Publicado nesta data no Paço Municipal